



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVÉL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

2. DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 - A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

a) Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional de nível técnico com experiência para atuar na implantação do processo de coleta seletiva, Educação Ambiental e organização de catadores de material reciclável;

c) As atividades se realizarão prioritariamente durante os dias da semana (entre segunda e sexta-feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00 para execução dos serviços.

2.2. DOS SERVIÇOS, DAS FUNÇÕES DA EQUIPE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.2.1. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVÉL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	MENSAL	07

VALOR MÉDIO			
UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MENSAL	07	R\$ 6.041,12	R\$ 42.287,84

a) Apresentação do Plano de Trabalho à Equipe Técnica de Supervisão do município de Choró contendo, no mínimo, as estratégias de trabalho, discussão e definição;

b) A metodologia deverá garantir a participação do comitê municipal de Educação Ambiental composto pelos gestores municipais; e

c) Acompanhamento dos processos de Licenciamento Ambiental, como monitoramento e fiscalização;

2.3 – DAS FUNÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

a) COORDENADOR

Planejar, monitorar, avaliar e apresentar relatório sobre a implantação do processo de coleta seletiva, Educação Ambiental e organização de catadores de material reciclável. Apresentação do Plano de Trabalho à Equipe Técnica de Supervisão do município de Choró contendo, no mínimo, as estratégias de trabalho, discussão e definição. A metodologia deverá garantir a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

participação do comitê municipal de Educação Ambiental composto pelos gestores municipais.

2.4 -O prazo de execução dos serviços serão de até 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, com prazo de início de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. É notório que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é sabido que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos ímoraes, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública tem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

automotores; (Vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022);

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída através da Lei Federal nº 12.305/2010, ao apresentar a hierarquização para a execução da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final – fez apelo às práticas de educação ambiental, especialmente em suas primeiras etapas, tanto que se apresenta como um dos instrumentos da PNRS (art. 8º VIII).

Dessa feita, ciente de que outros planos do setor de saneamento básico, onde gestão e manejo de resíduos sólidos é um de seus componentes, prevê que sua revisão deva ocorrer em prazo não superior a cada quatro anos e, considerando o caráter dinâmico das obras em curso no município de Choró, metas existentes em acordos firmados junto ao Ministério Público Estadual e outras igualmente existentes em planos regionais – Coletas Seletivas Múltiplas e Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – elaborados pelo Governo do Estado do Ceará, que trazem a educação ambiental e a coleta seletiva como protagonistas, além do período pós pandêmico ainda vivenciado e da própria necessidade de avaliação dos processos que, embora sejam de longo alcance, precisam ser revistas de forma constante, a fim para melhor se adaptar às necessidades.

Diante do exposto, emerge-se a necessidade de se contratar uma assessoria para a implementação da coleta seletiva da cidade de forma a operacionalizar o Plano de Educação Ambiental municipal elaborado em 2021 com Ênfase em Resíduos Sólidos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificar o atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor GLOBAL POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O prazo de duração do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos recursos ou deslocamentos.

7.2. A Realização dos serviços serão de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta, tomando as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de forma remota.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme a implantação do processo de coleta seletiva, Educação Ambiental e organização de catadores de material reciclável.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.3 O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo de dispensa de licitação, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. A contratada deverá manter preposições fixadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expondo como será executada a prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124, da Lei na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2. Designar servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para proceder ao recebimento dos serviços;
- 11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente acostadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a instalação e manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CHORÓ-CE, 26 de MAIO DE 2023.


FRANCISCO AZEINO BERNARDINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA